

**LEI COMPLEMENTAR Nº 336, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.001**

Altera o Código Tributário, para modificação da tabela relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de dezembro de 2.001, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Os itens nºs. 21, 22, 49 e 84 da Tabela nº 1, relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, anexa ao Código Tributário Municipal instituído pela Lei Complementar nº 14, de 26 de dezembro de 1990 e alterações, passam a vigorar com a seguinte redação:

	<i>Coluna I</i>	<i>Coluna II</i>
<i>“Serviços</i>	<i>R\$</i>	<i>%</i>
(...)		
<i>21 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta Lista, organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa:</i>		
<i>a) Serviços de atendimento a clientes de terceiros, quando prestados por central de chamadas.....</i>		0,25
<i>b) Demais serviços.....</i>	66,82	2
<i>22 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa:</i>		
<i>a) Para distribuição de bens e mercadorias de terceiros.....</i>		0,25
<i>b) Demais serviços.....</i>		2
(...)		
<i>49 – Agenciamento, corretagem o intermediação de bens móveis e imóveis não abrangidos nos itens 44, 45, 46 e 47:</i>		
<i>a) Administração de cartões de crédito.....</i>		0,25
<i>b) Demais serviços.....</i>	66,82	5
(...)		



*84 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários (exceto sua impressão, reprodução ou fabricação):*

a) Telemarketing.....		0,25
b) Demais Serviços.....	44,55	4”

(...)

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**MIGUEL HADDAD**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e um.

  
**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos